



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16/05/2022 (dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material para reformulação e ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Para registro, o Sr. Pregoeiro informa aos presentes que as empresas Webdecor Comércio e Serviços Ltda. e B.C.C. Comércio e Serviços Ltda. compareceram à sede da Coordenadoria Especial de Licitações antecipadamente e entregaram a documentação de credenciamento e os envelopes contendo as suas propostas de preços e documentação de habilitação, atendendo às disposições do item 13.3.6 e subitens seguintes do instrumento convocatório.

Isto posto, compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representante:

1. A empresa Webdecor Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.177.806/0001-00, representada pelo Sr. Marcio Galvão da Silva;
2. A empresa B.C.C. Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.141.328/0001-75, representada pelo Sr. Wagner Azevedo de Carvalho;

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT: 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

3. A empresa Talimaq Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.674/0001-00, representada pelo Sr. Robson Santos Ribeiro;
4. A empresa Imperium Logística Comex e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, representada pelo Sr. Paulo Renato Nunes de Mello;
5. A empresa Solider Comércio e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.110.707.0001-25, representada pelo Sr. Bruno de Souza Soares;
6. A empresa Servlagos Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.433.940/0001-11, representada pelo Sr. Marcia Cristina de Oliveira Moreira;
7. A empresa Store House Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.124.603/0001-20, representada pelo Sr. Aldo Gomes Miguel;
8. A empresa Alternativa Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.068/0001-88, representada pelo Sr. Odair José Marinho;
9. A empresa LLS Comércio e Serviços em Equipamento Eletrônicos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34, representada pelo Sr. Anderson Miranda Neves;
10. A empresa LBL Comércio de Produtos Elétricos, Eletrônicos e Maquinários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.684/0001-34, representada pelo Sr. Emerson Silva Alves;
11. A empresa JJ Material Elétrico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.397.310/0001-07, representada pela Sra. Jacqueline Freitas Meira Ribeiro;
12. A empresa Krasner Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.608.458/0001-38, representada pelo Sr. Rodrigo Silva Aldeia Raposo;
13. A empresa R- Nit Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68, representada pelo Sr. Ronald Guedes Saviolli;
14. A empresa Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.007/0001-92, representada pelo Sr. Flavio Lúcio Moreira da Silva;
15. A empresa Das Luz Construção, Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.857/0001-20, representada pelo Sr. Paulo Fernando Pinto de Melo;

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOZEIRO
MAT. 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

16. A empresa ASX Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.579.209/0001-36, representada pela Sra. Maria Clara Silva Silveira;
17. A empresa C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, representada pelo Sr. Rafael Marinho Vieira;
18. A empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, representada pelo Sr. Paulo Márcio Teixeira Cascão;
19. A empresa V&W Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.881.265/0001-16, representada pelo Sr. William da Silva Carvalho Santos;
20. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
21. A empresa Sad Serv e Manutenções Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.029/0001-54, representada pelo Sr. William Farias Borges;
22. A empresa Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.763/0001-07, representada pelo Sr. Marco Antônio Pimenta Teixeira;
23. A empresa Inova Indústria, Comércio e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.017/0001-73, representada pelo Sr. Alfredog Granells Junior;
24. A empresa Bezerra Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. Marcelo Gomes de Moura;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa JC De Angra Comércio e Serviços Ltda. - ME entregou os envelopes contendo a sua proposta de preços e a documentação de habilitação, entretanto não entregou a documentação relativa ao credenciamento. O Sr. Pregoeiro chamou verbalmente o representante da empresa por diversas vezes, inclusive na recepção da Prefeitura Municipal, pelo que não logrou êxito em localizá-lo. Neste sentido, uma vez ausentes as declarações previstas no item 10.5.1 "e" e "f", a empresa fica impedida de participar no certame licitatório, na forma do item 10.5.4 do instrumento convocatório.

Durante a análise da documentação de credenciamento, foi solicitado ao representante da empresa Bezerra Comércio que apresentasse a via original da Procuração que lhe outorgou poderes para representar a empresa na sessão para autenticação, ou que apresentasse a via autenticada, uma vez ter apresentado cópia simples do referido



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

documento. O representante alegou que a via original do documento encontrava-se no envelope que contém a documentação de habilitação da empresa, este já entregue à Comissão, pelo que solicitou ao Sr. Pregoeiro que diligenciasse junto àquele invólucro para realizar a verificação. Primando pela competitividade e por viabilizar a participação do maior número de empresas possível no certame, o Sr. Pregoeiro autorizou ao representante da empresa que rompesse o lacre do seu envelope para a retirada da via original do documento, solicitando-o que, em seguida, lacresse o envelope e o entregasse devidamente lacrado à comissão, o que foi feito. Todos os presentes atestam que o envelope foi devolvido à Comissão devidamente lacrado.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação.

Devido ao grande número de licitantes presentes, para que fosse possível dar celeridade ao procedimento licitatório, os licitantes acordaram entre si e todos de comum acordo em formar uma pequena comissão para análise e rubrica da documentação inerente ao certame, pelo que os fizeram os representantes das empresas Solider Comércio, LLS Comércio e Krasner Serviços. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro reforço a todos que quaisquer interessados poderiam acessar e analisar os documentos apresentados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que foi constatado que as empresas Webdecor Comércio e Quality Lux Comércio apresentaram punições em relação a outros órgãos públicos que não abrangem, entretanto, este Município, conforme consulta anexa à presente ata. Contra todas as demais empresas não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o número de propostas apresentadas e a necessidade de análise técnica de alguns dos itens licitados, o Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para análise do mérito e classificação das propostas. Pelo exposto, o Sr. Pregoeiro reforçou e esclareceu e a todos que não houve análise de mérito quanto à documentação de habilitação, a qual, reiterou, será avaliada internamente, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOIEIRO
MAT. 23.1135
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Finalizada a rubrica da documentação de propostas de preços apresentadas pelas empresas presentes, o Sr. Pregoeiro solicitou aos representantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, os quais ficarão sob posse da Comissão, todos devidamente lacrados e rubricados em seus fechos. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros em questão.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Webdecor Comércio e Serviços Ltda.:

B.C.C. Comércio e Serviços Ltda.:

Talimaq Construtora Ltda.:

Imperium Logística Comex e Engenharia Ltda.:

Solider Comércio e Serviços Ltda. - ME:

Servlagos Comércio e Serviços EIRELI:

Store House Distribuidora EIRELI:

Alternativa Comércio e Serviços Ltda.:



PROCESSO Nº 1.015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

LLS Comércio e Serv. em Equip. Eletrônicos EIRELI-ME: _____

LBL Com. de Prod. Elétricos, Eletrônicos e Maquinários Ltda.: _____

JJ Material Elétrico EIRELI: _____

Krasner Serviços e Comércio Ltda.: _____

R- Nit Comércio e Serviços EIRELI: _____

Quality Lux Com. e Ind. de Mat. Elétricos e Ilum. Ltda.: _____

Das Luz Construção, Comércio e Serviços Ltda. - EPP: _____

ASX Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. - ME: Maria Clara Silva Silveira

C M Distribuidora, Serviços e Locações EIRELI: _____

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. - EPP: _____

V&W Comércio e Serviços EIRELI: _____

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.: Luiz Gustavo B. Mendes

Sad Serv e Manutenções Ltda. - ME: William Mendes

Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda.: Walter

Inova Indústria, Comércio e Construções Ltda.: Alfredo Jannello Junior

Bezerra Comércio e Representações Ltda.: _____

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13177806000100 36141328000175 07319674000100 26226292000179 09110707000125 36433940000111 02124603000120 13791068000188
 19345406000134 45314684000134

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
 Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2022 10:50:12

Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	13.177.806/0001-00	WEBDECOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RJ	BANCO DO BRASIL S.A.	Suspensão - Lei das Estadais	12/04/2022	1

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
 PROLEGUEIRO
 MAT. 23.038
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLOS Búzios

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20397310000107 37608458000138 14338440000168 28780007000192 07303857000120 35579209000136 26725081000180 00226324000142
 21881265000116 36349072000196

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
 Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2022 10:50:12

Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	28.780.007/0001-92	QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI	RJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	Impedimento - Lei do Pregão	13/05/2022	1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26252029000154 39548763000107 23597017000173 01001214000145

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Impedimento - Lei do RDC Impedimento Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
 Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2022 11:34:13

Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 16/05/2022 11:29:58
 Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05
 Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS
 ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - 28.780.007/0001-92
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

QUALITY LUX COMERCIO
 E INDUSTRIA DE
 MATERIAIS ELETRICOS E
 ILUMINACAO EIRELI

Nome Fantasia

INOVALUX

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO
 PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
 PREGOEIRO
 MAT. 23.038
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMAJO DOS BUZZOS

Data de início da sanção

13/05/2022

Data de fim da sanção

11/06/2022

Data de publicação da sanção

13/05/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA
 UNIÃO SEÇÃO 3 PAGINA
 93

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

13/05/2022

Número do processo

23075.060485/2021-55

Abrangência definida em decisão judicial

EM TODOS OS PODERES
 DA ESFERA DO ÓRGÃO
 SANCIONADOR

Observações

PORTARIA Nº 80/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 23075.060485/2021-55, QUE APONTA IRREGULARIDADES DECORRENTES DO

(Handwritten signatures and marks)

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 16/05/2022 11:13:44
 Data da última atualização: 14/05/2022 10:15:05
 Quantidade de sanções encontradas: 1

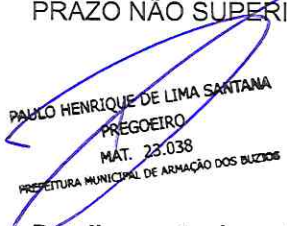

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
 WEBDECOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI -
 13.177.806/0001-00
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
 WEBDECOR COMÉRCIO
 E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia
 SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	ART. 83, INCISO III, LEI 13303/2016	ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
Data de início da sanção 12/04/2022	Data de fim da sanção 11/04/2023	 PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA PREGOEIRO MAT. 23.038 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Data de publicação da sanção 12/04/2022	Publicação DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 03 PAGINA 40 	
Número do processo 004/2021	Abrangência definida em decisão judicial NO ÓRGÃO SANCIONADOR	Data do trânsito em julgado **
		Observações DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO PELA NÃO ENTREGA DE ITENS NOS PRAZOS PACTUADOS EM CLÁUSULA CONTRATUAL.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
 BANCO DO BRASIL S.A.

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
 DF

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

(Handwritten signatures and marks)

Órgão/Entidade
BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço
NÃO INFORMADO

**Contatos da origem da
informação**
NÃO INFORMADO

E-mail
CEIS@CGU.GOV.BR;

**Data de registro no
sistema**
18/04/2022

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO
MAT. 23.038
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMAJO DOS BUZIOS